



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2025 - CGEN/DREP/DGES/RIFB/IFBRASILIA



ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do Campus Estrutural, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes do colegiado, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento de vaga de **Curso de Especialização em Matemática, Educação e Tecnologias**.

1 – DA ELEIÇÃO:

1.1 Todos os docentes atuantes no curso acima mencionado, e em efetivo exercício no Campus têm direito de votar e de serem votados.

1.2 O voto será direto e secreto.

1.3 O candidato mais votado será eleito(a) coordenador(a) do curso. Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- Docente com maior tempo de efetivo exercício no Campus Estrutural;
- Docente com maior tempo de IFB;
- Docente com maior idade

1.4 Caso haja apenas um candidato com a inscrição homologada, o mesmo será eleito o(a) coordenador(a) do curso sem a necessidade de se realizar a votação.

1.5 Caso não haja inscrição de candidatos, o Direção Geral do campus deverá indicar discricionariamente o(a) Coordenador(a) de Curso.

1.6 Coordenação Geral de Ensino e os integrantes da Comissão Eleitoral para eleição do(a) Coordenador(a) do Curso Técnico de Mecânica Automotiva (Portaria nº 48/2023) conduzirão todo esse processo eleitoral.

2 – DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Envio à todos os docentes por e-mail institucional e SUAP	23/06/2025
Inscrição	Portal SUAP	23/06 a 30/06/2025
Divulgação das inscrições homologadas	Sítio do IFB	01/07/2025
Interposição de recurso referente a homologação das inscrições	Via e-mail: cgen.cest@ifb.edu.br	02/07/2025
Resultado da interposição de recurso referente a homologação		03/07/2025

das inscrições e divulgação da lista de candidatos	Sítio do IFB	
Campanha Eleitoral	Livre divulgação em consonância com a regulamentação deste instrumento.	07/07 a 14/07/2025
Eleição	Portal SUAP	15/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	Envio à todos os docentes por e-mail institucional e SUAP	16/07/2025
Interposição de recurso referente ao resultado preliminar	Via e-mail: cgen.cest@ifb.edu.br	17/07/2025
Homologação do resultado final (divulgação)	Portal SUAP	18/07/2025

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições de candidatura é de **23/06/2025 a 30/06/2025**. As inscrições deverão ser realizadas mediante registro no Portal SUAP, disponível na página inicial.

4 – DO MANDATO

4.1 O(a) Coordenador(a) de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas um mandato consecutivo.

5 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia **01/07/2025**, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> e no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

5.1.1 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto dia **02/07/2025** mediante envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: cgen.cest@ifb.edu.br.

5.1.2 O resultado final da homologação das inscrições será divulgado dia **03/07/2025**, via SUAP no endereço: <http://suap.ifb.edu.br> e no sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>).

6 – DA CAMPANHA

6.1 A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia que imediatamente antecede a eleição, ou seja, **07/07/2025 a 14/07/2025**.

6.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do Campus Estrutural, devendo o (a) candidato(a) abster-se de:

6.2.1 Atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;

6.2.2 Utilizar material de consumo do IFB;

6.2.3 Utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição à CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;

6.2.4 Atentar contra a honra dos concorrentes;

6.2.5 Utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;

6.2.6 Adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

6.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 (Regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008) e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

6.4 Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

6.5 São normas da campanha eleitoral:

6.5.1 O(A)s candidato(a)s, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;

6.5.2 Será vedada ao(à) candidato(a) a vinculação de sua candidatura à partidos políticos, sindicatos ou fundações;

6.5.3 Não será permitido a nenhum candidato(a) dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

6.5.4 Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;

6.5.5 Cada candidato(a) poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;

6.5.6 Os panfletos e cartazes serão dispostos no campus;

6.5.7 Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;

6.5.8 É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;

6.5.9 Não é permitido ao(à)s candidato(a)s, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

7 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

7.1 A Eleição será realizada no dia **15/07/2025**, via **SUAP**, no horário das 08:00 h às 22:00 h.

7.2 Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o candidato que disputa a vaga.

7.3 A votação se dará por meio eletrônico constando os nomes do(a)s candidato(a)s, conforme inscrições homologadas.

7.4 Para efetuar o voto, o(a) eleitor(a) poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br>. no espaço destinado aos avisos, intitulado “FIQUE ATENTO”. No acesso ao link “VOTAÇÃO ABERTA” constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

7.5 O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS VOTOS, RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia **16/07/2025**.

8.2 Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto no dia **17/07/2025** mediante envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: cgen.cest@ifb.edu.br

8.3 A divulgação do resultado final será no dia **18/07/2025** no Sítio do IFB (<http://ifb.edu.br>) e SUAP (<http://suap.ifb.edu.br>).

9 – DA POSSE

9.1 A Direção Geral do Campus encaminhará à Reitoria resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do(a) coordenador(a) eleito(a) e respectiva publicação no D.O.U.. O mandato do eleito iniciará após findar o mandato do atual Coordenador ou assim que for publicado no Diário Oficial da União, caso o cargo esteja vago.

9.1.1 O Diretor Geral indicará, discricionariamente, o Coordenador de Curso, quando **não houver candidato** e deverá encaminhar memorando à DRGP solicitando a designação do mesmo.

RODRIGO FIGUEIREDO ABDO

Coordenador Geral de Ensino

PORTARIA Nº 0036/REITORIA/IFB, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Figueiredo Abdo, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - CGEN**, em 18/06/2025 11:35:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 624613

Código de Autenticação: 152f4db488



Campus Estrutural
Área Especial nº 01, Quadra 16, None,
Cidade do Automóvel/SCIA, ESTRUTURAL /
DF, CEP 71.255-200